

No Centenário do Dr. Tomaz Pompeu de Sousa Brasil (*)

Discurso do Prof. LAURO NOGUEIRA

Exmo. Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Direito do Ceará.
Srs. Drs. Professores da mesma Faculdade.

Digníssimos Representantes da Família do Dr. Tomaz
Pompeu de Sousa Brasil.

Discípulos amados.

Senhoras

Senhores

A Faculdade de Direito do Ceará acaba pelo verbo autorizado de um de seus mais abalisados mestres, o exmo. sr. dr. Andrade Furtado, nosso querido diretor, e pelo fulgor do ditirambo entusiástico do jovem Eliseu Ferreira Lima, de prestar à memória do dr. Tomaz Pompeu de Souza Brasil, na decorrência do centenário de seu nascimento a homenagem de sua saudade, de sua gratidão, de seu reconhecimento.

Presumo não quebrar o protocolo da solenidade, mais de perto a ela associando-me, na prolação de algumas palavras que se possam mesmo chamar discurso, como tributo de minha veneração a um homem eminente, que tanto honrou à nossa gleba natal.

Desde menino, ainda nos bancos escolares do vetusto Liceu do Ceará, acostumei-me a admirar o dr. Tomaz Pompeu de Souza Brasil, vendo nêle uma das mais soberbas e das mais completas expressões de nossa cultura.

Naquela fase ditosa da minha mocidade, cheguei a conhecê-lo curvando-me sempre reverente à sua passagem, —

indumentária irrepreensível, fisionomia dóce e simpática, cabeleira basta e grisalha, o “pince-nez” ajeitado elegantemente sôbre o cavalete no nariz, olhar penetrante, profundo, perscrutador.

No culto aos grandes varões que presto, no meu modesto gabinete de trabalho lá está a sua efigie, ao lado da de Rui, Nabuco, Rio Branco, Pedro II, Zola, Herculano, Vitor Hugo e outros brasileiros e estrangeiros insignes.

No terreno das letras, geralmente falando, poucos o excederam; e o filão da inteligência, qualquer que fosse, que explorasse o fazia com penetração, agudeza, descortino, autoridade e saber.

A figura complexa do dr. Tomaz Pompeu de Sousa Brasil se impunha, em toda a parte, onde surgisse pelos dotes superiores de seu espírito, cultivando, em todos os sentidos, com segurança, com vantagem e com eficiência, os mais variados sectores da sapiência humana.

Da bigorna de seu cérebro privilegiado, ao toque, atrito ou choque das idéias, chispavam centelhas, que evidenciavam aqui o constitucionalista exímio, ali o internacionalista de pêsso, cá o pedagogo apreciado, lá o professor de renome, além o cientista, o filósofo, o enciclopédico, em suma, sem acréscimos, nem exagêros, o sábio no sentido exato e incorruptível do vocábulo.

Dêle se poderia dizer o que o douto naturalista alemão Ernesto Heckel disse algúres do nosso excelso Tobias Barreto de Menezes: — “zur Race der grossen Denker gehorig”.

No sangue de suas veias fluia a mais alta linhagem.

Descendente de um nome aureolado, que fôra, no Império, político de invejável projeção, inclito escritor, publicista de nomeada, ao dr. Tomaz Pompeu de Souza Brasil cabia zelar o patrimônio herdado e, ao envês de malbaratá-lo, êle o enalteceu, o enriqueceu, o engrandeceu.

Joaquim Nabuco publicou um primoroso livro — “Um Estadista do Império” para exaltar o pai, o Conselheiro José Tomaz Nabuco de Araújo.

Para exaltar o pai, gizou Barão do Rio Branco, a monografia — José Maria da Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco).

Não sei se o dr. Tomaz Pompeu de Souza Brasil teve tempo ou lembrança de delinear a biografia de seu notável progenitor e homônimo, o Senador Tomaz Pompeu de Souza Brasil.

Mas assim como Joaquim Nabuco foi maior do que o seu venerando ascendente: assim como o Barão do Rio Branco, sobranceou a fama do Visconde do Rio Branco; da mesma forma, o dr. Tomaz Pompeu de Souza Brasil transcendeu a aureola paterna.

O dr. Tomaz Pompeu de Sousa Brasil cometeu, a meu ver, contra si, um gravíssimo erro — o de ficar-se na província.

Não fôra isto, e a notoriedade justíssima de seus méritos teria obtido outra sagração, transbordaria as lindes do país com maior repercussão, espriar-se-ia por outros continentes.

A província estiola, esteriliza, deperece, abate, aniquila, mata.

Nela, a superioridade acarreta, em detrimento seu, a inveja dos nulos, o despeito do analfabetismo, o ódio zanága e iracundo dos incapazes.

Falta-lhe o ambiente propício e gasaloso; e não é nos palcos ordinários que se revelam os melhores atôres.

Mas muitas vêzes circunstâncias especiais, interesses particulares, exigências de família chumbam os indivíduos ao solo de sua aldeia, de maneira que ilhados, afastados dos maiores centros, distanciados dos meios consagradores, valores autênticos passam, não raro despercebidos, esvanecendo-se no desalento e na confusão das anonimias.

Sem embargo, a individualidade do dr. Tomaz Pompeu

de Souza Brasil distinguia-se sobremodo e tornara-se conhecida, ou melhor, conhecidíssima, por todo o vasto território brasileiro.

Socio de diversas agremiações literarias e scientificas, como bem dos institutos históricos e geográficos existentes nos outros Estados da Federação, a acolhida que de toda a parte recebia, não expressava outro significado, senão o do merecido conceito em que era tido, a prova provadíssima de seu superior merecimento.

Fora mesmo das fronteiras brasilicas, não passava por um desconhecido.

Quero comprová-lo com um fato, que me diz de perto.

Mantendo, há longos anos, correspondência e permuta de livros com a Universidade de S. Domingos, na América Central, certa vez, fez-me ela encomenda de obras do dr. Tomaz Pompeu de Sousa Brasil o que procurei satisfazer, recorrendo aos bons officios de meu distinto sobrinho e amigo dr. Luciano Motta, consorte de uma virtuosa neta do referido dr. Tomaz Pompeu de Sousa Brasil.

Muito e muito lhe deve a nossa modelar Faculdade de Direito.

Foi êle um de seus principais criadores, o seu verdadeiro organizador e, pelo menos, de fato o seu primeiro diretor, animando-lhe a ela nos seus balbuciantes vagidos de vida e encaminhando-a aos seus magnos destinos.

Na sua produção avultada, muito há que aprender-se.

Nela resurtem tantas características, que com o dr. Tomaz Pompeu podemos usar as expressões de Rosebery para com Napoleão, ao observar serem precisos muitos especialistas para as definir.

Os seus, sob todos os pontos de vista, notabilísimos livros — “O Ceará no Começo do Seculo XX” e “O Ceará no Centenario da Independência do Brasil” — são repositórios completos,

cabais, exaustivos de nosso viver economico, de nosso viver demografico, de nosso viver social, de nossa geologia, de nossa hidrografia, de nossa climatologia.

Não aquém remanesce a sua produtividade jurídica, entre outros — “Resumo das preleções de direito Internacional” e “Resumo do Curso de Direito Publico e Constitucional”, ambos traçados com singular erudição, em linguagem escorreita, com acuidade de visão.

“Resumo do Curso de Direito Público e Constitucional”, considero-o, nunca deixei de considerá-lo, ainda hoje — obra clássica.

Saiu do prelo, como afirmava Rui Barbosa, que saíra a “Do Poder Judiciário”, de Pedro Lessa — CLÁSSICA.

“L'idée de classique implique en soi quelque chose qui a suite et consistance, qui fait ensemble et tradition, qui se compose, se transmet et qui dure”. (Saint-Beuve, Qu'est-se qu'un Classique?, pág. 9).

Constitue aquele “Resumo”, mas resumo apenas em sua designação, de trezentas e duas páginas, uma exegese magnífica da nossa primeira Constituição republicana, a Constituição de 24 de Fevereiro de 1891.

Preparando, como preparo, um trabalho de desenvolvimento, de Direito Constitucional, assiduamente estou a folhear o “Resumo do Curso de Direito Público e Constitucional” do dr. Tomaz Pompeu.

Nada obstante a Constituição de 24 de Fevereiro de 1891 se achar revogada, as linhas arquitetônicas da atual Constituição do Brasil de 18 de Setembro de 1946, vão moldar-se em parte naquele formoso diploma, que o ex-Senador Lopes Gonçalves, salvo engano, já falecido, não se cansava de proclamar, nos estos de um exagerado narcisismo nacionalista, em pareceres, em discursos e livros — A MAIS PERFEITA DO UNIVERSO.

A Constituição dos Estados Unidos da América do Norte carrega, no seu dorso, cêrca de cento e cincoenta e três anos, havendo sofrido vinte e uma emendas, que, entretanto, nem lhe alteraram as diretrizes, nem modificaram a sua fisionomia.

Mas a doutrina, a hermeneutica, a legislação, trouxeram ao tablado, com os anos, com os tempos, com a evolução, a elaboração de um direito novo, que quase contradiz, aquí ou acolá, ou pelo menos, se opõe, a um que se denominaria, sem subterfúgio ou subtileza, direito velho.

No entanto, as obras clássicas de, afora outros, James Kent, Alexis de Tocqueville, Bryce, Duc de Noailles, Auguste Carlier, se perderam um tanto a atualidade, não perderam de todo o valor de roteiro para uma interpretação histórica e rigorosa dos textos constitucionais.

São consultadas, examinadas, analisadas, criticadas, citadas a cada passo.

Se o "Resumo do Curso de Direito Público e Constitucional" não estivesse esgotado; se não houvesse contra êle o nefando crime de ser editado no Ceará; se durante a existência de seu autor, êle o tivesse disseminado por todo o Brasil; êle, o "Resumo" ainda hoje seria lido com interesse e proveito por quem quer que desejasse conhecer a lição oracular da verdadeira sabedoria em materia de Direito Constitucional e conservaria a influência, a importância e o crédito que mesmo entre nós, não faltam, por exemplo, a João Barbalho, a Aristides Milton, a Soriano de Souza.

Senhoras e Senhores

"Esto brevis et placebis", recomendava Horácio, com cuja lição combino inteiramente.

Vou, pois, assim, terminar.

Aí deixo, em palidos e alígeros traços, o perfil ou se quizerem emendar, um meio-perfil, do dr. Tomaz Pompeu de Souza

Brasil.

Apenas deploro, "ex imo pectore" que o pincel, que o debuxou, fosse empunhado por mão pesada, rude e indestra, que nunca soube, nem sabe, colorir, matizar ou pintar.

De qualquer forma, porém, senhoras e senhores, mestres e alunos, descendentes do dr. Tomaz Pompeu de Souza Brasil, na data de hoje, centenário do nascimento de tão conspícuo concidadão, glorifiquemos a sua personalidade inolvidável e inconfundível, inconfundível e inolvidável, e nela, com licença para a repetição dos termos, glorificaremos uma das glórias mais puras, mais lidimas, mais adamantinas, mais nobres, mais cristalinas da nossa vitoriosa Faculdade de Direito e de nosso portentoso e estremecido Ceará.